



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

ATA DA OITAVA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e três, às quatorze horas e dez minutos, teve início a Oitava Sessão Extraordinária do egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Francisco Fausto Paula de Medeiros, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Vantuil Abdala, Vice-Presidente, Ronaldo Lopes Leal, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira e Lelio Bentes Corrêa, a Excelentíssima Procuradora-Geral do Trabalho, Doutora Sandra Lia Simón, e o Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, Bacharel Valério Augusto Freitas do Carmo. Havendo quorum, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente saudou os presentes e franqueou a palavra a seus pares. Manifestou-se o Excelentíssimo Senhor Ministro Ronaldo Lopes Leal, que registrou a presença na tribuna do doutor José Luiz Ferreira Prunes, ex-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região. Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente determinou que a sessão pública fosse transformada em conselho para discussão de matérias de interesse do Tribunal. Encerrado o conselho e reaberta a sessão pública, Sua Excelência submeteu à apreciação de seus pares as propostas de revisão, cancelamento e restauração de enunciados do Tribunal Superior do Trabalho, subscritas por mais de 10 (dez) Ministros da Corte, nos termos do art. 158 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. Após os debates, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente proclamou que, por unanimidade, foram cancelados os seguintes enunciados: 2, 3, 4, 11, 26, 34, 35, 38, 40, 41, 42, 49, 56, 59, 64, 66, 75, 76, 78, 79, 94, 95, 103, 104, 105, 116, 121, 123, 130, 131, 133, 134, 137, 141, 142, 144, 145, 147, 150, 151, 154, 167, 169, 174, 175, 177, 179, 180, 181, 183, 185, 195, 196, 210, 223, 224, 227, 231, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 249, 250, 252, 255, 256, 260, 267, 271, 272, 273, 281, 284, 290, 292, 302, 306, 335 e 359. Ato contínuo, deliberou-se, por maioria absoluta, pelo cancelamento dos seguintes Enunciados: 5 (vencidos os Senhores Ministros Rider Nogueira de Brito, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes e Francisco Fausto) e 205 (vencidos os Senhores Ministros Vantuil Abdala, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Renato de Lacerda Paiva Fausto). Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente submeteu à deliberação do Colegiado propostas de revisão de verbetes sumulares, sendo que, após os debates, decidiu-se, por unanimidade, alterar os seguintes enunciados: 14, 16, 28, 32, 72, 82, 83, 84, 122, 146, 159, 164, 171, 176, 186, 189, 192, 206, 228, 229, 253, 258, 261, 263, 268, 274, 275, 287, 295, 303, 337, 340 e 353. Na continuidade, o Colegiado aprovou, por maioria absoluta, a revisão dos enunciados a seguir referidos: 69 (vencidos os Senhores Ministros Ronaldo Lopes Leal, Gelson de Azevedo, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e José Simpliciano Fontes de Faria



Fernandes); 73 (vencidos os Senhores Ministros Vantuil Abdala e Francisco Fausto); 85 (vencido o Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa); 115 (vencidos os Senhores Ministros Ronaldo Lopes Leal e Gelson de Azevedo); 128 (vencidos os Senhores Ministros Ronaldo Lopes Leal, Milton de Moura França, Gelson de Azevedo e Antônio José de Barros Levenhagen); 191 (vencidos os Senhores Ministros José Luciano de Castilho Pereira, João Oreste Dalazen, Carlos Alberto Reis de Paula e Lelio Bentes Corrêa); 204 (vencidos os Senhores Ministros Rider Nogueira de Brito, Lelio Bentes Corrêa, Carlos Alberto Reis de Paula, José Luciano de Castilho Pereira e Francisco Fausto); 214 (vencido o Senhor Ministro Milton de Moura França); 221 (vencidos os Senhores Ministros João Oreste Dalazen, João Batista Brito Pereira e Lelio Bentes Corrêa), 244 (vencido o Senhor Ministro José Luciano de Castilho Pereira); 297 (vencidos os Senhores Ministros Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva e Francisco Fausto); 327 (vencidos os Senhores Ministros Vantuil Abdala, Rider Nogueira de Brito, João Batista Brito Pereira e Maria Cristina Irigoyen Peduzzi); 338 (vencidos os Senhores Ministros Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira e Lelio Bentes Corrêa); 362 (vencido o Senhor Ministro José Luciano de Castilho Pereira), e 363 (vencidos os Senhores Ministros Rider Nogueira de Brito, Gelson de Azevedo, João Batista Brito Pereira e Lelio Bentes Corrêa). No prosseguimento da sessão, deliberou-se, por maioria absoluta, pela restauração do Enunciado nº 17 (vencidos os Senhores Ministros Gelson de Azevedo e Maria Cristina Irigoyen Peduzzi). Na continuidade, o Excelentíssimo Ministro Presidente consignou a manutenção, por unanimidade, dos seguintes enunciados: 1, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 15, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 27, 29, 30, 33, 36, 39, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 60, 61, 62, 63, 65, 67, 68, 70, 71, 74, 77, 80, 81, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 106, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 117, 118, 119, 120, 124, 125, 126, 127, 129, 132, 135, 138, 139, 140, 143, 148, 149, 153, 155, 156, 157, 158, 160, 161, 163, 166, 170, 172, 173, 182, 184, 187, 188, 190, 194, 197, 199, 200, 201, 202, 203, 207, 211, 212, 217, 218, 225, 226, 230, 232, 239, 240, 241, 242, 243, 245, 246, 247, 248, 254, 257, 259, 262, 264, 265, 266, 269, 276, 278, 279, 282, 285, 286, 288, 289, 291, 293, 294, 296, 298, 299, 300, 301, 304, 305, 307, 308, 309, 311, 312, 313, 314, 315, 318, 319, 320, 321, 322, 324, 325, 326, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 336, 339, 341, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 355, 356, 357, 358, 360 e 361. Sua Excelência ressaltou, ainda, que, por maioria absoluta, ficaram mantidos os Enunciados 06 (vencidos os Senhores Ministros Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira e Ives Gandra Martins Filho); 136 (vencidos os Senhores Ministros João Oreste Dalazen, Ives Gandra Martins Filho e Maria Cristina Irigoyen Peduzzi); 152 (vencidos os Senhores Ministros Rider Nogueira de Brito, Carlos Alberto Reis de Paula, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes e Lelio Bentes Corrêa); 178 (vencidos os Senhores Ministros João Oreste Dalazen, Carlos Alberto Reis de Paula e Lelio Bentes Corrêa); 219 (vencido o Senhor Ministro João Oreste Dalazen); 277 (vencidos os Senhores Ministros Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, João Oreste Dalazen, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa e Francisco Fausto); 283 (vencido o Senhor Ministro Rider Nogueira de Brito); 342 (vencidos os Senhores Ministros José Luciano de Castilho Pereira, João Oreste Dalazen, João Batista Brito Pereira e Lelio Bentes Corrêa), e 354 (vencidos os Senhores Ministros José Luciano de Castilho Pereira, João Oreste Dalazen, Carlos Alberto Reis de Paula, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Emmanoel Pereira e Lelio Bentes Corrêa). Por fim, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente declarou a manutenção do cancelamento dos seguintes enunciados do Tribunal Superior do Trabalho: 20, 21, 31, 37, 57, 88, 107, 108, 162, 165, 168, 193, 198, 208, 209, 213, 215, 216, 220, 222, 251, 270, 280, 310, 316, 317, 323, 334 e 352. A deliberação do Tribunal constou da Resolução nº 121/2003, verbis: "CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.^{mo} Sr. Ministro Francisco

Fausto Paula de Medeiros, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Ex.^{mos} Srs. Ministros Vantuil Abdala, Vice-Presidente, Ronaldo Lopes Leal, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira e Lelio Bentes Corrêa, e a Ex.^{MA} Procuradora-Geral do Trabalho, Dr^a Sandra Lia Simón, examinando as propostas de revisão, cancelamento e restauração de enunciados da Súmula da Jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, apresentadas por mais de 10 (dez) Ministros do Tribunal, com fundamento no art. 158 do Regimento Interno desta Corte, RESOLVEU: I) por unanimidade, cancelar os seguintes enunciados: 2, 3, 4, 11, 26, 34, 35, 38, 40, 41, 42, 49, 56, 59, 64, 66, 75, 76, 78, 79, 94, 95, 103, 104, 105, 116, 121, 123, 130, 131, 133, 134, 137, 141, 142, 144, 145, 147, 150, 151, 154, 167, 169, 174, 175, 177, 179, 180, 181, 183, 185, 195, 196, 210, 223, 224, 227, 231, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 249, 250, 252, 255, 256, 260, 267, 271, 272, 273, 281, 284, 290, 292, 302, 306, 335 e 359; II) por maioria absoluta, cancelar os Enunciados a seguir mencionados: 5 e 205; III) por unanimidade, revisar os seguintes enunciados: 14, 16, 28, 32, 72, 82, 83, 84, 122, 146, 159, 164, 171, 176, 186, 189, 192, 206, 228, 229, 253, 258, 261, 263, 268, 274, 275, 287, 295, 303, 337, 340 e 353; IV) por maioria absoluta, revisar os seguintes enunciados: 69, 73, 85, 115, 128, 191, 204, 214, 221, 244, 297, 327, 338, 362, e 363; V) por maioria absoluta, restaurar o Enunciado nº 17; VI) consignar a manutenção dos seguintes enunciados: 1, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 15, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 27, 29, 30, 33, 36, 39, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 60, 61, 62, 63, 65, 67, 68, 70, 71, 74, 77, 80, 81, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 106, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 117, 118, 119, 120, 124, 125, 126, 127, 129, 132, 135, 136, 138, 139, 140, 143, 148, 149, 152, 153, 155, 156, 157, 158, 160, 161, 163, 166, 170, 172, 173, 178, 182, 184, 187, 188, 190, 194, 197, 199, 200, 201, 202, 203, 207, 211, 212, 217, 218, 219, 225, 226, 230, 232, 239, 240, 241, 242, 243, 245, 246, 247, 248, 254, 257, 259, 262, 264, 265, 266, 269, 276, 277, 278, 279, 282, 283, 285, 286, 288, 289, 291, 293, 294, 296, 298, 299, 300, 301, 304, 305, 307, 308, 309, 311, 312, 313, 314, 315, 318, 319, 320, 321, 322, 324, 325, 326, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 336, 339, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 354, 355, 356, 357, 358, 360 e 361; VII) declarar que permanecem cancelados os seguintes enunciados: 20, 21, 31, 37, 57, 88, 107, 108, 162, 165, 168, 193, 198, 208, 209, 213, 215, 216, 220, 222, 251, 270, 280, 310, 316, 317, 323, 334 e 352; VIII) determinar a publicação dos enunciados que integram a Súmula da Jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, que constarão do anexo desta Resolução". O anexo mencionado na referida Resolução constará do anexo desta ata. Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente Francisco Fausto determinou o início do pregão dos processos constantes da pauta: Processo: E-RR-522.601/1998-6 - Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Estado da Bahia, Embargado: Reginaldo Dias Ferreira, "Decisão: por maioria: I- não admitir o cabimento do recurso de revista, na ausência de recurso ordinário voluntário do ente público interposto perante o TRT. Vencidos os Ex.^{mos} Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, relator, Ronaldo Lopes Leal, João Oreste Dalazen, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Lelio Bentes Corrêa. II- determinar o retorno do processo à SDI para prosseguir no julgamento. III- A Comissão Permanente de Jurisprudência e de Precedentes Normativos deverá elaborar Orientação Jurisprudencial sobre a matéria". Concluída a apreciação da matéria supra, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente determinou o pregão do Processo E-RR nº 628.600/2000.3, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Sebastião Pereira, Embargada: Cia. Hering, "Decisão: por maioria, I-

manter a Orientação Jurisprudencial nº 177. Vencidos os Ex.^{mos} Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, relator, José Luciano de Castilho Pereira, João Oreste Dalazen, Ives Gandra Martins Filho, José SImpliciano Fontes de Faria Fernandes, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa e Francisco Fausto. II- determinar o retorno do processo à SDI para prosseguir no julgamento". Usando da palavra, o Excelentíssimo Senhor Ministro João Batista Brito Pereira registrou voto de louvor e de agradecimento pela qualidade e tempestividade do trabalho da Comissão Temática de Jurisprudência, presidida pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Rider Nogueira de Brito, e cumprimentou o Excelentíssimo Senhor Ministro Francisco Fausto pela idéia da realização da Primeira Semana do Tribunal Superior do Trabalho, realizada no mês de junho último. Manifestou-se, em seguida, o Excelentíssimo Senhor Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, que ressaltou o trabalho gigantesco, oportuno, corretíssimo da Comissão Temática de Jurisprudência, que permitiu ao Tribunal Superior do Trabalho fazer um enxugamento da sua jurisprudência, louvando, sobretudo, a iniciativa do Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, Francisco Fausto, idealizada pelo eminente Ministro Gelson de Azevedo. Parabenizou todas as comissões integrantes da Semana do Tribunal, salientando que "*o Tribunal Superior do Trabalho parou para proceder ao reexame da sua própria estrutura, num esforço de melhoria visando à agilidade da prestação jurisdicional, cuja lentidão nos é imputada injustamente*". Por sua vez, o Excelentíssimo Senhor Ministro Rider Nogueira de Brito agradeceu as manifestações de Suas Excelências e salientou que o mérito do trabalho foi de todos os membros integrantes da Comissão Temática de Jurisprudência, destacando o excelente entendimento existente entre os membros da Corte para o alcance das metas propostas. Após, manifestou-se o Excelentíssimo Senhor Ministro Milton de Moura França, para destacar que o resultado, longe de ser de uma comissão, é de todos os membros da Corte tão bem dirigidos pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Francisco Fausto Paula de Medeiros. A seguir, usou da palavra o Excelentíssimo Senhor Ministro José Luciano de Castilho Pereira, para registrar que Suas Excelências enfrentaram uma extraordinária dificuldade, que é permanente, qual seja, elaborar enunciados que pacificam a jurisprudência e mudarem enunciados para que o Direito não fique petrificado. Salientou que o problema foi examinado em clima de cordialidade que permeia as relações entre Suas Excelências sob o estímulo do eminente Ministro Presidente Francisco Fausto. Manifestou-se a seguir o Excelentíssimo Senhor Ministro João Oreste Dalazen que ressaltou não apenas o clima de entendimento que norteia o convívio entre seus pares, mas também a revolução silenciosa que ora estão a promover, que constitui o momento mais feliz de sua permanência de oito anos no Tribunal Superior do Trabalho. A douta representante do Ministério Público do Trabalho associou-se às manifestações e parabenizou o Tribunal Superior do Trabalho pela missão de enxugar e modernizar a jurisprudência sumulada da Corte. Ao final, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, Francisco Fausto, destacou a forma pacífica em que as discussões se desenvolveram, ressaltando o fato relevante de o Tribunal Superior do Trabalho ter modernizado sua jurisprudência, aproximando-se muito mais das causas sociais. Registrou Sua Excelência que, conforme sempre afirmara em sua longa carreira de juiz "*a melhor decisão é a decisão da maioria*". Por fim, Sua Excelência convocou seus pares para reunião no Gabinete da Presidência no dia seis do mês vindouro, às dez horas, designada à apreciação de matéria relativa ao novo Estatuto da Magistratura, para encaminhamento de sugestões ao Supremo Tribunal Federal, Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente encerrou a sessão às quinze horas e cinquenta e cinco minutos. Para constar, eu, Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, lavrei esta Ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente Francisco Fausto Paula de Medeiros e por mim subscrita. Brasília, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e três.

FRANCISCO FAUSTO
Ministro Presidente
Tribunal Superior do Trabalho

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária